



QUINZENÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELÓ

LEI nº 974 de 26/11/199

CABEDELÓ, 16 A 30 DE NOVEMBRO DE 2014



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELÓ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 039 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2014.

DETERMINA O CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, 30, XIII, DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL, BEM COMO A PRIMEIRA PARTE DO § 3º DO ART. 4º DA LEI 1.571, DE 16 DE ABRIL DE 2012, COM A DETERMINAÇÃO PROFERIDA PELO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA NA ADI 0587539-02.2013.815.0000, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABEDELÓ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 22, § 8º, inciso II, da Constituição do Estado e nos Arts. 73, Inciso IV da Lei Orgânica do Município de Cabedelo

DECRETA:

Art. 1º Ficam todos os Órgãos e Secretarias da administração pública do Município de Cabedelo obrigados a cumprirem o disposto no Art. 37, IX da Constituição Federal, no art. 30, XIII, da Constituição do Estado da Paraíba, bem como o disposto no § 3º do Art. 4º da Lei 1.571 de 16 de Abril de 2012, que dispõe sobre o prazo máximo para a contratação temporária por excepcional interesse público no âmbito do Município de Cabedelo, com a interpretação dada pelo Tribunal de Justiça da Paraíba na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 0587539-02.2013.815.0000.

Art. 2º Todos os contratos temporários por excepcional interesse público deverão estar em consonância com a legislação que rege a matéria, devendo, após a anuência do Prefeito, serem assinados pelo Secretário ou Dirigente da respectiva Pasta ou Órgão.

Art. 3º Após a edição deste Decreto, os contratos temporários por excepcional interesse público que estiverem em desacordo com o disposto no art. 1º deverão ser imediatamente rescindidos, sendo da exclusiva responsabilidade do Secretário ou Dirigente do Órgão, cujo servidor esteja subordinado, a manutenção de contratos em desrespeito ao aqui previsto.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

Paço Municipal de Cabedelo (PB), aos 24 de novembro de 2014; 192ª da Independência, 125ª da República e 58ª da Emancipação Política Cabedelense.

WELLINGTON VIANA FRANÇA
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELÓ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 040 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2014.

**DETERMINA PONTO FACULTATIVO
NO DIA 08 DE DEZEMBRO DE 2014.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABEDELÓ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 22, § 8º, inciso II, da Constituição do Estado e nos Arts. 73, Inciso IV, da Lei Orgânica para o Município de Cabedelo,

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo ao expediente da Prefeitura Municipal de Cabedelo no dia 08 de Dezembro de 2014, em virtude do feriado das comemorações do dia de Nossa Senhora da Conceição.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

Paço Municipal de Cabedelo (PB), aos 24 de novembro de 2014; 192ª da Independência, 125ª da República e 58ª da Emancipação Política Cabedelense.

WELLINGTON VIANA FRANÇA
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELÓ
PROCURADORIA GERAL

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA Nº 001/2014

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA Nº 001/2014, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CABEDELÓ, ESTADO DO PARAÍBA E A FEDERAÇÃO PARAIBANA DE TÊNIS DE MESA, COM O OBJETIVO DE APOIAR A REALIZAÇÃO DO 34º CAMPEONATO PARAIBANO DE TÊNIS DE MESA, QUE SE REALIZARÁ NO MUNICÍPIO DE CABEDELÓ.

O MUNICÍPIO DE CABEDELÓ – PB, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita sob o nº de CNPJ 09.012.493.0001-54, com sede à rua João Pires de Figueiredo s/n, Centro, representado neste ato por seu Prefeito Constitucional o Senhor Wellington Viana França, brasileiro, casado, portador do RG sob o nº 691.024 SSP/PB e do CPF/MF sob o nº 395.605.204-82, com residência na Segunda Travessa João Vitaliano, nº 88, Centro, Cabedelo-PB, doravante denominada simplesmente de MUNICÍPIO, e a FEDERAÇÃO PARAIBANA DE TÊNIS DE MESA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.732.865/0001-04, com endereço na Av. Desembargador Boto de Menezes, nº 582, no Bairro de Tambiá, CEP nº 58.020-670, João Pessoa-PB, neste ato representado por seu Presidente Marcos Wilde Augusto da Silva, CPF. 110.463.684-00, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 235.867/SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Golfo de Sirte, nº 58 – Aptº 201 – Bairro de Intermares, neste Município de Cabedelo (PB), doravante denominado simplesmente de FEDERAÇÃO, resolvem em perfeito e comum acordo, celebrar o presente Termo de Cooperação Técnica e Financeira,

CONSIDERANDO a proximidade do evento mundial, Olimpíadas Rio-2016, onde inclui a modalidade de Tênis de Mesa;

CONSIDERANDO que a FEDERAÇÃO vem investindo maciçamente na divulgação e no estímulo à prática e ao desenvolvimento dessa atividade desportiva;

CONSIDERANDO que recentemente foi realizado no MUNICÍPIO, Curso de Monitor de Tênis de Mesa, através dos Professores de Educação Física da Secretaria Municipal de Educação, objetivando a implantação da prática dessa modalidade em cada Escola da Rede Municipal de Ensino, com a identificação "Cabedelo Sacando para o Futuro";

CONSIDERANDO a ausência da efetiva participação de órgãos governamentais, em regime de parceria, no desenvolvimento de atividades e de projetos que visem a propagação, o estímulo, a prática dessa modalidade;

CONSIDERANDO que o presente Instrumento é respaldado pela Portaria Interministerial MPOG/MF/Nº 127/08, de 29/05/2008 - Título I – Das Disposições Gerais – A T 1º, XVIII)

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei Orçamentária Anual, quando prevê a permissibilidade da concessão desse tipo de despesa;

CONSIDERANDO que o evento enquadra-se dentro das atividades inerentes à Função de Governo exercida dentro dos objetivos da Secretaria de Esporte, Juventude e Laser;

Resolvem, em perfeito e comum acordo, celebrar o presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA, nas cláusulas e condições adiante estipuladas, com fundamento nas disposições legais supracitadas concludidas com as diretrizes estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, consoante o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

O presente Termo de Cooperação Técnica objetiva o desenvolvimento de ações conjuntas destinadas à realização do 34º CAMPEONATO PARAIBANO DE TÊNIS DE MESA, QUE SE REALIZARÁ NO MUNICÍPIO DE CABEDELÓ, entre os dias 22 e 23 de novembro, nas dependências do Ginásio Poliesportivo do Município, além de outros procedimentos administrativos necessários à execução plena deste objeto, de acordo com o Plano de Trabalho previamente apresentado e aprovado, que segue anexo, e integra o presente ajuste independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS METAS.

Para o alcance do objetivo do presente Termo, as Partes concordam em atuar de forma integrada para o alcance das seguintes metas:

- I. Desenvolvimento de mecanismos que garantam o efetivo cumprimento do objeto pactuado neste Termo de Cooperação Técnica e Financeira;
- II. Garantia das melhores práticas desportivas, voltadas ao desenvolvimento da modalidade olímpica de Tênis de Mesa, voltadas ao processo de captação de possíveis representantes do nosso Município, bem como do nosso Estado no evento mundialmente esperado, como o das Olimpíadas Rio-2016;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DELEGAÇÃO DE PODERES.

Através deste Instrumento, a PREFEITURA delega poderes a FEDERAÇÃO para, em conjunto ou isoladamente:

- I. Receber e encaminhar a documentação necessária para o registro, análise e conclusão do Cadastro dos participantes do 34º CAMPEONATO PARAIBANO DE TÊNIS DE MESA;

- II. Auxiliar os participantes e organizadores, no desenvolvimento das atividades inerentes à realização do evento, em toda sua plenitude e sob sua exclusiva responsabilidade;
- III. Utilizar toda sua estrutura física, bem como equipamentos necessários, suficientes e bastantes para o apoio logístico do evento.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO.

Para a execução de ações e atividades que exijam condições específicas, as partes, em comum acordo, analisarão e, se for o caso, aprovarão projetos formalizados em Planos de Trabalho específicos, que passarão a fazer parte integrante deste Instrumento

PARÁGRAFO ÚNICO - Os Planos de Trabalho específicos deverão ter suas ações e atividades concluídas dentro do prazo de realização do evento e estar relacionados ao Plano de Trabalho Geral, que integra o presente Termo.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES.

I - Ao MUNICÍPIO caberá:

- a) Destinar recursos orçamentários na ordem de R\$ 2.076,50 (Dois mil, setenta e seis reais e cinquenta centavos), a título de apoio financeiro, para o atendimento das despesas inerentes ao Plano de Trabalho, que é parte integrante deste instrumento.

II - À FEDERAÇÃO incumbirá:

- a) Fornecer dados, informações e apoio técnico necessários à execução do objeto pactuado;
- b) Receber os pedidos de inscrição dos Atletas Federados para o Evento;
- c) Realizar a análise dos dados e documentos apresentados, o registro e cadastramento dos interessados;
- d) Indicar um representante para ser o responsável pelo acompanhamento das atividades ligadas ao objeto deste Termo;
- e) Orientar e supervisionar as ações objeto deste Termo;
- f) Elaborar, juntamente com o Município, os Planos de Trabalho específicos para o detalhamento das atividades;
- g) Participar diretamente na execução dos projetos e atividades, avaliando seus resultados e reflexos;
- h) Realizar, em conjunto com o Município, vistorias em campo para os detalhamentos requeridos nos Planos de Trabalho e execução do objeto deste Termo;
- i) Disponibilizar e oferecer apoio técnico às ações previstas, inclusive treinamentos ou qualquer outra capacitação que se faça necessária ao desenvolvimento das ações e atividades pertinentes a este Termo, que serão melhor especificadas no plano de trabalho competente, bem como, toda a estrutura logística, tais como, Mesas de Jogo Oficiais, Mesinhas de Árbitro, Separadores de Jogo, Piso, Bolas, Suportes e Redes e Placares.
- k) Promover ou participar da divulgação das ações do objeto deste Acordo citando, obrigatoriamente, a participação do Município nos trabalhos.

LD Prestar contas acerca da destinação das verbas repassadas deste Termo de Cooperação Técnica e Financeira.

CLÁUSULA SEXTA - DO REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS.

O presente instrumento prevê a transferência de recursos financeiros entre os participantes, no montante previsto na Cláusula Quinta, item I, com o objetivo de apoiar o desempenho de atividades inerentes ao Evento, em especial, os constantes do respectivo plano de trabalho, e a posterior apresentação de relatório final do evento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA UTILIZAÇÃO DE PESSOAL.

O pessoal utilizado pelos Participantes na execução deste Termo, na condição de servidores, empregados, autônomos, empreiteiros ou outros, nenhuma vinculação ou direito terão em relação à outra Parte, ficando a cargo exclusivo da respectiva Parte que os contratou a integral responsabilidade concernente aos seus direitos, mormente os trabalhistas e previdenciários, inexistindo qualquer solidariedade ou subsidiariedade dentre os Participantes, isentando o MUNICÍPIO de quaisquer responsabilidades decorrentes da Utilização de Pessoal no transcorrer de todo o evento.

CLÁUSULA OITAVA - DA LOGÍSTICA DOS RESULTADOS.

Os resultados serão analisados através de relatórios contendo avaliação dos resultados e seus reflexos, vistorias de campo e reunião de informações técnicas geradas para o Município, os quais serão devidamente aprovados pelas partes.

CLÁUSULA NONA - DOS BENS.

Para a execução deste Termo de Cooperação Técnica serão empregados os bens, materiais e equipamentos pertencentes a cada partícipe, não havendo transferência dos mesmos.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os bens que vierem a ser disponibilizados pelas partes para o cumprimento deste Termo deverão ser restituídos de imediato à parte proprietária no caso

de rescisão, denúncia ou ao fim da vigência deste, salvo expressa disposição escrita em contrário, firmada em termo aditivo ou em plano de trabalho específico.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXCLUSÃO DE RESPONSABILIDADE.

Os vínculos jurídicos, financeiros ou de qualquer natureza assumidos singularmente por uma das partes são de sua exclusiva responsabilidade, não se comunicando a título de solidariedade ou subsidiariamente ao outro partícipe.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VEDAÇÃO À SUBCONTRATAÇÃO.

Os partícipes não poderão subcontratar terceiros para executar tarefas cujas atribuições sejam de sua exclusiva responsabilidade, como p. ex., a emissão de atestados ou certidões.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DIVULGAÇÃO, PROMOÇÃO E PUBLICIDADE.

Em qualquer divulgação, promoção ou publicidade relacionada com atos, ações e atividades objeto do presente Termo, será, obrigatoriamente, destacada a participação do Município de Cabedelo e essas ações deverão ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, delas não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA.

O presente Termo de Cooperação Técnica terá vigência por 30 (trinta) dias, a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogado se as partes assim o desejarem, mediante termo aditivo com, no mínimo, 10 (dez) dias antes do término da vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ADITAMENTO.

O presente Termo de Cooperação Técnica poderá, mediante concordância das partes e quando necessário, ser alterado através de Termo Aditivo respectivo, excetuando-se o seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA.

O presente Termo de Cooperação Técnica poderá ser rescindido pelo descumprimento das obrigações pactuadas independentemente de prévia notificação ou interposição judicial ou extrajudicial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO- Qualquer dos Partícipes poderá denunciar o presente Termo, independentemente da ocorrência de quaisquer motivos e sem que lhe caiba qualquer sanção, desde que o faça mediante aviso prévio, por escrito, de 30 (trinta) dias, resguardados os projetos em andamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO- Nos casos de rescisão ou denúncia, as pendências ou trabalhos em fase de execução serão definidos e resolvidos de comum acordo para que se atribuam as responsabilidades relativas à conclusão ou extinção de cada um desses trabalhos e das pendências dos trabalhos em andamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO.

O presente Termo de Cooperação Técnica será publicado no Quinzenário Oficial do Município de Cabedelo, de acordo com o art. 28 § 5º da Constituição Estadual.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS


Os casos omissos serão resolvidos por mútuo acordo entre as partes obedecendo-se à legislação vigente, com o único objetivo de implementar ações conjuntas convergindo esforços, com vistas à consecução do objeto do presente instrumento.

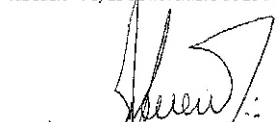
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Cabedelo, para dirimir eventuais litígios oriundos deste instrumento, não resolvidos na seara administrativa.


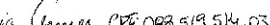
E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente Termo de Cooperação Técnica em 03 (três) vias de igual teor e valor jurídico, na presença das testemunhas que o subscreveram para todos os efeitos legais.

Cabedelo - PB, 18 de novembro de 2014


WELLINGTON VIANA FRANÇA
Prefeito Constitucional


MARCOS WILDE AUGUSTO DA SILVA
Presidente da Federação

TESTEMUNHAS:

1ª)  Rosana Paiva  CPF: 088.519.514-03

2ª)  Cláudio Roberto  CPF: 091.046.444-18



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELLO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 7264/2014

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA

Termo de Cooperação Técnica e Financeira nº 01/2014, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Cabedelo, CNPJ nº 09.012.493.0001-54 e a Federação Paraibana de Tênis de Mesa, CNPJ nº 10.732.865/0001-04. **OBJETO:** Cooperação Técnica Objetivando o Desenvolvimento de ações conjuntas destinadas a realização do 34º CAMPEONATO PARAIBANO DE TÊNIS DE MESA, QUE SE REALIZARÁ NO MUNICÍPIO DE CABEDELLO. **VALOR:** R\$ 2.076,50 (dois mil e setenta e seis reais e cinquenta centavos). **VIGÊNCIA:** 30 (trinta) dias, a partir da data de sua publicação. Podendo ser prorrogado se as partes assim o desejarem mediante termo aditivo com, no mínimo, 10(dez) dias antes do termino da vigência. **DATA DA ASSINATURA:** 18.11.2014. **ASSINAM:** Pela Federação Paraibana de Tênis de Mesa: MARCOS WILDE AUGUSTO DA SILVA, Presidente da Federação, Em Exercício CPF/MF nº 110.463.684-00; Pela Prefeitura Municipal de Cabedelo: WELLINGTON VIANA FRANÇA, Prefeito Constitucional do Município de Cabedelo.

Cabedelo, 19 de Novembro de 2014

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABEDELLO, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições, tendo em vista o Processo nº 2014/004.815-9, resolve:

A) Determinar a instauração de Sindicância Investigativa para apuração de Falhas, Irregularidades e Ilegalidades no manuseio/transporte de medicamentos vencidos na Farmácia Central do Município de Cabedelo para depósito no Anexo da Policlínica Leonardo Mozart.

B) Designar nos termos do Artigo 223, da Lei Municipal nº 523/89 e Portaria nº 5388/2014 de 30/04/14, uma Comissão composta pelos servidores Bel. **DANIELLA CABRAL DE ALBUQUERQUE** (Presidente), **THIAGO RAPHAEL DE ANDRADE ALMAHMOUD** (Membro) e **JEAN DE CASTRO ZAMPIERI** (Secretária), para sob a Presidência da primeira, encarregarem-se dos respectivos trabalhos, até final da conclusão.

Gabinete do Prefeito, em Cabedelo, aos 18 de novembro de 2014.


WELLINGTON VIANA FRANÇA
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELLO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 7267/2014



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELLO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 7259/14 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2014

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABEDELLO, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal/88, e de acordo com a LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, Processo nº 2014/005777-8, datado de 14/11/2014, a servidora **MAYARA PEDROSA CAVALCANTE**, do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços, matrícula nº 04.764-3, símbolo PE, com lotação na Procuradoria Geral.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO, 14 DE NOVEMBRO DE 2014.


WELLINGTON VIANA FRANÇA
Prefeito

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABEDELLO, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando haver sido comprovado nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 2014/002.631-7, instaurado em desfavor do servidor ANTONIO JOSÉ LIMA DE SOUZA, ato de transgressão disciplinar previsto no Artigo 199, inciso VI e 207 da Lei Municipal nº 523/89;

Considerando que a advertência é um aviso que o servidor tome conhecimento de seu comportamento inadequado, dos seus deveres e de suas obrigações, bem como das implicações que podem resultar em caso de reincidência.

RESOLVE:

Art. 1º Aplicar a Pena de advertência ao servidor **ANTONIO JOSÉ LIMA DE SOUZA**, matrícula nº 00.700-5, Motorista, Lotado na Secretaria Municipal de Transportes, pelo fato de no exercício de suas funções não estar atendendo as normas legais e regulamentares, como as estabelecidas na Lei Municipal nº 523/89 e Lei nº 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro), devendo ser registrada nos assentamentos funcionais do supracitado servidor.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em Cabedelo, aos 19 de novembro de 2014.


WELLINGTON VIANA FRANÇA
Prefeito



PORTARIA Nº 7279/14 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2014

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABEDELLO, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 22, § 8º, inciso II, da Constituição do Estado e no Art. 73, inciso IV e VIII da Lei Orgânica do Município de Cabedelo,

CONSIDERANDO, a necessidade de disciplinar o expediente para os órgãos e as entidades da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO, o que determina a Lei 523/89 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, em seu Art. 122 que versa sobre que "o horário de trabalho será fixado pelo Prefeito, de acordo com a natureza e a necessidade do serviço";

RESOLVE:

Art. 1º O horário de funcionamento do expediente dos órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta, será executado em dois turnos de 4 (quatro) horas, no período de 08:00 às 12:00 horas e 14:00 às 18:00 horas, com exceção das categorias que já possuem horários definidos em Lei Federal, bem como das categorias que laboram em regime de plantão ou de escala de serviços, como já é do conhecimento das Secretarias que atuam dentro dessas modalidades;

§ 1º Durante a jornada fixada no caput deverão ser desenvolvidas as atividades consideradas internas e de atendimento ao público.

Art. 2º Somente mediante autorização expressa do Prefeito Constitucional os órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal poderão estabelecer outro horário de expediente e funcionamento.

Parágrafo Único. O pedido de que trata o caput deverá ser assinado pelo dirigente máximo do órgão ou entidade e estar acompanhado de:

I – Justificativa da impossibilidade de adequar a prestação do serviço da unidade ao horário estipulado nesta Portaria.

Art. 3º A modificação da jornada diária de trabalho definida por esta Portaria não implica em alteração da remuneração do servidor público e do empregado público.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor nesta data, determinando-se logo a sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 25 DE NOVEMBRO DE 2014.

WELLINGTON VIANA FRANCA
Prefeito

Estado da Paraíba
Prefeitura de Cabedelo
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Gabinete da Secretária

Portaria nº 35 /14

"Resultado do Concurso Cultural Prêmio Altimar Pimentel"

A Secretária de Educação, no uso das suas atribuições, de acordo com as ações educativas/culturais estabelecidas pelo Decreto nº 03 de 28/01/2014, do Senhor Prefeito Municipal de Cabedelo, que instituiu o Ano Cultural Altimar Pimentel, em 2014, regulamentando o CONCURSO PRÊMIO CULTURAL ALTIMAR PIMENTEL,

RESOLVE:

1. Tornar público o seu resultado final, conforme relação abaixo:

Concurso Cultural Prêmio Altimar Pimentel - Resultado Final - Relação dos Classificados		
MODALIDADES	CATEGORIAS	COLOCAÇÃO
I – COMUNIDADE CABEDELENSE	TEXTO EM CORDEL	1º. LUGAR: "Tributo a Altimar Pimentel" – Marco Aurélio Soares
		2º. LUGAR: "Altimar Pimentel em versos" – Ana Júlia Athayde
		3º. LUGAR: "Altimar Pimentel" – Michael Sampaio Leite
	TEXTO EM PROSA/ CRÍTICO/ DISSERTATIVO	1º. LUGAR: "Cronologia de um Panteão – Análise da obra de Altimar de Alencar Pimentel". Wellington da Costa Machado
2º. LUGAR: "O ofício de historiador ou o Auto da Paixão de Altimar de Alencar Pimentel pela cultura popular". Luiz Henrique da Silva Alves		
3º. LUGAR: "Altimar Pimentel: uma mente brilhante". Leonardo Ferreira da Silva		

Estado da Paraíba
Prefeitura de Cabedelo
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Gabinete da Secretária

II – MODALIDADE ESCOLA (Alunos da Rede Pública Municipal)	REDAÇÃO	1º. LUGAR: "Um sonho de menino" - Escola Municipal Adjuto Carlos de Morais 2º. LUGAR: "Quem é Altimar de Alencar Pimentel" - Escola Municipal Antônio Viana da Silva 3º. LUGAR: "Altimar de sempre" - Escola Municipal Maria José de Miranda Burity
	DESENHOS OU PINTURAS	1º. LUGAR: "Sob o sol do sertão sempre nasce um cabra da peste" - Escola Municipal Maria das Graças 2º. LUGAR: "A moça que casou com a cobra" - Escola Municipal Rosa Figueiredo 3º. LUGAR: "Retrato do Sertão" - Escola Municipal Maria Pessoa
	COREOGRAFIA	1º. LUGAR: "A viuvinha" (roda, dança folclórica) - Escola Municipal Silvana Pontes 2º. LUGAR: "Lapinha Auto de Maria Mestra" (dança folclórica) - Escola Municipal Edéio Rezende 3º. LUGAR: "Alamoá" (dança contemporânea, releitura a partir da peça teatral Alamoá) - Escola Municipal Rosa Figueiredo
	TEATRO	1º. lugar: "Cordel dramatizado Altimar Pimentel" - Escola Municipal Marizelda Lira da Silva 2º. lugar: "Lampião vai ao inferno buscar Maria Bonita" - Escola Municipal Elizabeth Ferreira da Silva 3º. lugar: "Nau Catarineta – leitura dramática" - Escola Municipal Professor Altimar de Alencar Pimentel
	PRODUÇÃO DIGITAL	1º. LUGAR - "Coco de roda" – Escola Municipal José Veríssimo de Andrade 2º. LUGAR - "Igreja de Nazaré da Praia do Almagre" - Escola Municipal João Roberto Borges de Souza 3º. LUGAR - "Altimar Pimentel: Nosso herói cabra da peste" - Escola Municipal Paulino Siqueira



Avenida Pastor José Alves de Oliveira, s/n, Camaleão, Cabedelo - PB. CEP: 58.310-000
www.cabedelo.pb.gov.br | e-mail: educacao@cabedelo.pb.gov.br | Fone/Fax: (83) 3250-3135

Estado da Paraíba
Prefeitura de Cabedelo
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Gabinete da Secretária

2. SOBRE A COMISSÃO JULGADORA:

O júri de cada categoria, nomeado pela Portaria nº 34 /14, foi composto por três membros, sendo os mesmos de reputação ilibada e de reconhecido conhecimento do assunto relativo a cada categoria do Concurso.

Cabedelo, 20 de novembro de 2014

Clecy Alves de Vasconcelos
Secretária Municipal de Educação



Avenida Pastor José Alves de Oliveira, s/n, Camaleão, Cabedelo - PB. CEP: 58.310-000
www.cabedelo.pb.gov.br | e-mail: educacao@cabedelo.pb.gov.br | Fone/Fax: (83) 3250-3135



Avenida Pastor José Alves de Oliveira, s/n, Camaleão, Cabedelo - PB. CEP: 58.310-000
www.cabedelo.pb.gov.br | e-mail: educacao@cabedelo.pb.gov.br | Fone/Fax: (83) 3250-3135



PUBLICAÇÃO
AFIXAÇÃO
SEDE
Câmara Municipal de Cabedelo/PB
(§ 1º do art. 87 da LOM)
Dia 21/11/2014
VISTO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 551, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2014.

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃ CABEDELENSE A SRA. MARIA CLÉA DE CARVALHO CAVALCANTI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELÓ/PB, com fulcro no art. 29, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal; Faz saber que o Plenário na Sessão Ordinária do dia 20 de novembro de 2014, aprovou, e ele PROMULGA o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

- Art. 1º Fica concedido o "Título de Cidadã Cabedelense" a Sra. Maria Cléa de Carvalho Cavalcanti.
- Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELÓ, ESTADO DA PARAÍBA, "Casa Luiz de Oliveira Lima", em 21 de novembro de 2014.

Ver. LUCAS SANTINO DA SILVA
PRESIDENTE



PUBLICAÇÃO
AFIXAÇÃO
SEDE
Câmara Municipal de Cabedelo/PB
(§ 1º do art. 87 da LOM)
Dia 21/11/2014
VISTO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 552, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2014.

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃ CABEDELENSE A SRA. MARIA MAGALI ALVES FARIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELÓ/PB, com fulcro no art. 29, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal; Faz saber que o Plenário na Sessão Ordinária do dia 20 de novembro de 2014, aprovou, e ele PROMULGA o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

- Art. 1º Fica concedido o "Título de Cidadã Cabedelense" a Sra. Maria Magali Alves Farias.
- Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELÓ, ESTADO DA PARAÍBA, "Casa Luiz de Oliveira Lima", em 21 de novembro de 2014.

Ver. LUCAS SANTINO DA SILVA
PRESIDENTE



PUBLICAÇÃO
AFIXAÇÃO
SEDE
Câmara Municipal de Cabedelo/PB
(§ 1º do art. 87 da LOM)
Dia 21/11/2014
VISTO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 553, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2014.

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO CABEDELENSE AO DOUTOR EDVALDO LUNA RAMOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELÓ/PB, com fulcro no art. 29, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal; Faz saber que o Plenário na Sessão Ordinária do dia 20 de novembro de 2014, aprovou, e ele PROMULGA o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

- Art. 1º Fica concedido o "Título de Cidadão Cabedelense" ao Doutor Edvaldo Luna Ramos.
- Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELÓ, ESTADO DA PARAÍBA, "Casa Luiz de Oliveira Lima", em 21 de novembro de 2014.

Ver. LUCAS SANTINO DA SILVA
PRESIDENTE



PUBLICAÇÃO
AFIXAÇÃO
SEDE
Câmara Municipal de Cabedelo/PB
(§ 1º do art. 87 da LOM)
Dia 21/11/2014
VISTO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 554, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2014.

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO CABEDELENSE AO DEPUTADO FEDERAL MAJOR FÁBIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELÓ/PB, com fulcro no art. 29, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal; Faz saber que o Plenário na Sessão Ordinária do dia 20 de novembro de 2014, aprovou, e ele PROMULGA o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

- Art. 1º Fica concedido o "Título de Cidadão Cabedelense" ao Deputado Federal MAJOR FÁBIO.
- Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELÓ, ESTADO DA PARAÍBA, "Casa Luiz de Oliveira Lima", em 21 de novembro de 2014.

Ver. LUCAS SANTINO DA SILVA
PRESIDENTE


 ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELLO

PUBLICAÇÃO
 AFIXAÇÃO
 Câmara Municipal de Cabedelo/PB
 15º do art. 87 da LOM
 Dia 21/11/2014
Sua Escrivã
 VISTO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 555, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2014.

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃ
 CABEDELENSE A SRA. JANE VALÉRIA
 HONÓRIO DA SILVA BARBOSA, E DÁ
 OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELLO/PB,
 com fulcro no art. 29, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;
 Faz saber que o Plenário na Sessão Ordinária do dia 20 de novembro de
 2014, aprovou, e ele PROMULGA o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º Fica concedido o "Título de Cidadã Cabedelense" a **Sra. Jane Valéria Honório da Silva Barbosa.**

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELLO, ESTADO DA PARAÍBA,
 "Casa Luiz de Oliveira Lima", em 21 de novembro de 2014.


 Ver. LUCAS SANTINO DA SILVA
 PRESIDENTE


 ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELLO

PUBLICAÇÃO
 AFIXAÇÃO
 Câmara Municipal de Cabedelo/PB
 15º do art. 87 da LOM
 Dia 26/11/2014
Sua Escrivã
 VISTO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 556, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2014.

APROVA O PEDIDO DO PROCESSO PL Nº
 015/2014 - PMC/SEPLAN Nº 2013/002259-9,
 DE INTERESSE DO SR. PAULO SILVA
 DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS
 PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELLO/PB,
 com fulcro no art. 29, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;
 Faz saber que o Plenário na Sessão Ordinária do dia 25 de novembro do
 corrente ano, apreciou o processo epigrafado, e ele, externando a decisão da Casa, nos
 termos regimentais, promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º Fica **aprovado** o pedido de "reativação de processo", solicitado pelo Sr. Paulo Silva dos Santos, objeto do **Processo PL nº 015/2014 – PMC/SEPLAN nº 2013/002259-9**, originário da Prefeitura Municipal de Cabedelo - Secretaria de Planejamento, em convergência com o Parecer do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano – CMPDU, nos termos da Lei Complementar nº 40, de 09 de abril de 2013.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELLO, ESTADO DA PARAÍBA,
 "Casa Luiz de Oliveira Lima", em 26 de novembro de 2014.


 Ver. LUCAS SANTINO DA SILVA
 PRESIDENTE


 ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELLO

PUBLICAÇÃO
 AFIXAÇÃO
 Câmara Municipal de Cabedelo/PB
 15º do art. 87 da LOM
 Dia 26/11/2014
Sua Escrivã
 VISTO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 557, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2014.

APROVA O PEDIDO DO PROCESSO PL Nº
 020/2014 - PMC/SEPLAN Nº 2014/005485-0,
 DE INTERESSE DA SRA. ILANA REGIS
 MILITÃO MORAIS, E DÁ OUTRAS
 PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELLO/PB,
 com fulcro no art. 29, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;
 Faz saber que o Plenário na Sessão Ordinária do dia 25 de novembro do
 corrente ano, apreciou o processo epigrafado, e ele, externando a decisão da Casa, nos
 termos regimentais, promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º Fica **aprovado** o pedido de "certidão de uso e ocupação do solo", solicitado pela Sra. Ilana Regis Militão Moraes, objeto do **Processo PL nº 020/2014 – PMC/SEPLAN nº 2014/005485-0**, originário da Prefeitura Municipal de Cabedelo - Secretaria de Planejamento, em convergência com o Parecer do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano – CMPDU, nos termos da Lei Complementar nº 40, de 09 de abril de 2013.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELLO, ESTADO DA PARAÍBA,
 "Casa Luiz de Oliveira Lima", em 26 de novembro de 2014.


 Ver. LUCAS SANTINO DA SILVA
 PRESIDENTE


 ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELLO

PUBLICAÇÃO
 AFIXAÇÃO
 Câmara Municipal de Cabedelo/PB
 15º do art. 87 da LOM
 Dia 26/11/2014
Sua Escrivã
 VISTO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 558, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2014.

APROVA O PEDIDO DO PROCESSO PL Nº
 031/2013 - PMC/SEPLAN Nº 2012/004947-8,
 DE INTERESSE DA SR. JOÃO BATISTA
 SILVA DE LIMA, E DÁ OUTRAS
 PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELLO/PB,
 com fulcro no art. 29, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;
 Faz saber que o Plenário na Sessão Ordinária do dia 25 de novembro do
 corrente ano, apreciou o processo epigrafado, e ele, externando a decisão da Casa, nos
 termos regimentais, promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º Fica **aprovado** o pedido de "certidão de uso e ocupação do solo construção", solicitado pelo Sr. João Batista Silva de Lima, objeto do **Processo PL nº 031/2013 – PMC/SEPLAN nº 2012/004947-8**, originário da Prefeitura Municipal de Cabedelo - Secretaria de Planejamento, em convergência com o Parecer do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano – CMPDU, nos termos da Lei Complementar nº 40, de 09 de abril de 2013.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELLO, ESTADO DA PARAÍBA,
 "Casa Luiz de Oliveira Lima", em 26 de novembro de 2014.


 Ver. LUCAS SANTINO DA SILVA
 PRESIDENTE



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELLO

PUBLICAÇÃO
AFIXAÇÃO
Câmara Municipal de Cabedelo/PB
Sessão Ordinária de 26/11/2014
Meto

DECRETO LEGISLATIVO Nº 559, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2014.

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃ CABEDELENSE A SRA. MARIA DO CARMO GERMOGLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELLO/PB, com fulcro no art. 29, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal; Faz saber que o Plenário na Sessão Ordinária do dia 26 de novembro de 2014, aprovou, e ele PROMULGA o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º Fica concedido o "Título de Cidadã Cabedelense" a Sra. Maria do Carmo Germoglio.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELLO, ESTADO DA PARAÍBA, "Casa Luiz de Oliveira Lima", em 26 de novembro de 2014.

Ver. LUCAS SANTINO DA SILVA
PRESIDENTE



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELLO

PUBLICAÇÃO
AFIXAÇÃO
Câmara Municipal de Cabedelo/PB
Sessão Ordinária de 26/11/2014
Meto

DECRETO LEGISLATIVO Nº 560, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2014.

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO CABEDELENSE AO PASTOR MARINALDO SOARES LOPES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELLO/PB, com fulcro no art. 29, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal; Faz saber que o Plenário na Sessão Ordinária do dia 26 de novembro de 2014, aprovou, e ele PROMULGA o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º Fica concedido o "Título de Cidadão Cabedelense" ao Pastor Marinaldo Soares Lopes.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELLO, ESTADO DA PARAÍBA, "Casa Luiz de Oliveira Lima", em 26 de novembro de 2014.

Ver. LUCAS SANTINO DA SILVA
PRESIDENTE

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL
PROCESSO Nº 352/2014 – PROCON MUNICIPAL.
Reclamante: JOANA DARC PEDRO RUIZ.
Reclamada: BANCO SANTANDER(AG. EPITÁCIO)
Prazo: 10(dez) dias.

Por ordem do Secretário Geral, atendendo ao disposto do § 2º do Art. 42 do Decreto Federal nº 2.181/1997, fica notificada a reclamante, **JOANA DARC PEDRO RUIZ**, para, no prazo de 10(dez) dias informar se houve ou não o cumprimento do acordo firmado em audiência, sob pena de **ARQUIVAMENTO DEFINITIVO** do processo.

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL
PROCESSO Nº 513/2013 – PROCON MUNICIPAL.
Reclamante: GEORGE DIAS DE SANTANA.
Reclamada: PANASONIC DO BRASIL LTDA.
Prazo: 10(dez) dias.

Por ordem do Secretário Geral, atendendo ao disposto no § 2º do Art. 42 do Decreto Federal nº 2.181/1997, fica notificada o reclamante, **GEORGE DIAS DE SANTANA** da decisão administrativo de 1º grau que julgou **IMPROCEDENTE** a reclamação por estar este órgão desprovido de competência para apreciar fatos que serão apurados através de perícia. Fica ciente a reclamante do **ARQUIVAMENTO** do processo. Terá o prazo de 10(dez) dias para recorrer da decisão.

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL
PROCESSO Nº 091/2013 – PROCON MUNICIPAL.
Reclamante: ROQUE BALTAZAR GARBIN.
Reclamada: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – AG. PRAIA DE PIEDADE/PE.
Prazo: 30(trinta) dias.

Por ordem do Secretário Geral, atendendo ao disposto do § 2º do Art. 42 do Decreto Federal nº 2.181/1997, fica notificado o reclamante, **ROQUE BALTAZAR GARBIN** da decisão administrativa de 2º grau que negou provimento ao recuso da empresa Reclamada, permanecendo a condenação da **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL** ao pagamento da multa.

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL
PROCESSO Nº 510/2013 – PROCON MUNICIPAL.
Reclamante: MÁRCIA VALQUÍRIA CIRNE CAVALCANTI.
Reclamada: COMPANHIA ULTRAGAZ S.A.
Prazo: 10(dez) dias.

Por ordem do Secretário Geral, atendendo ao disposto no § 2º do Art. 42 do Decreto Federal nº 2.181/1997, fica notificada a reclamante, **MÁRCIA VALQUÍRIA CIRNE** da decisão administrativo de 1º grau que julgou **IMPROCEDENTE** a reclamação por estar desconstituída de qualquer fundamento fático ou jurídico. Fica ciente a reclamante do **ARQUIVAMENTO** do processo. Terá o prazo de 10(dez) dias para recorrer da decisão.

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO**

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00017/2014.
OBJETO: PARTICIPAÇÃO DOS SERVIDORES DA RECEITA MUNICIPAL NO FÓRUM PARAIBANO DE DIREITO TRIBUTÁRIO.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
AUTORIZAÇÃO: Secretaria da Receita Municipal.
RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 17/11/2014.

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO**

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00018/2014

Nos termos dos elementos constante da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00018/2014, que objetiva: CONTRATAÇÃO DO CARTÓRIO MARIA APARECIDA DORNELAS CARVALHO, DESTINADO AO CASAMENTO RELIGIOSO COM EFEITO CIVIL DE 100; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: CABEDELLO CARTÓRIO DE PROT E REG DE TITULOS E DOCUMENTOS - R\$ 26.000,00.

Cabedelo - PB, 25 de Novembro de 2014
WELLINGTON VIANA FRANÇA – Prefeito

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO**

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DO CARTÓRIO MARIA APARECIDA DORNELAS CARVALHO, DESTINADO AO CASAMENTO RELIGIOSO COM EFEITO CIVIL DE 100.
FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00018/2014.
DOTAÇÃO: UNIDA ORÇAMENTÁRIA: 02.09 - SECRETARIA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL/FMAS PROJETO ATIVIDADE: 08.242.1022.2130 - MANTER ASSISTÊNCIA SOCIAL A POPULAÇÃO CARENTE ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA FONTE DE RECURSO: PRÓPRIA
VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2014
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cabedelo e:
CT Nº 00379/2014 - 25.11.14 - CABEDELLO CARTÓRIO DE PROT E REG DE TITULOS E DOCUMENTOS - R\$ 26.000,00

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO**

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00018/2014.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DO CARTÓRIO MARIA APARECIDA DORNELAS CARVALHO, DESTINADO AO CASAMENTO RELIGIOSO COM EFEITO CIVIL DE 100.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Ação e Inclusão Social - Semais.
RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 25/11/2014.

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO**

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00019/2014

Nos termos dos elementos constante da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00019/2014, que objetiva: TREINAMENTO DE SERVIDORES DA PREFEITURA, NO CURSO "PCASP E MENSURAÇÃO DO ATIVO IMOBILIZADO";
RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: CASP ONLINE TREINAMENTO LTDA - ME - R\$ 3.400,00.

Cabedelo - PB, 25 de Novembro de 2014
WELLINGTON VIANA FRANÇA – Prefeito

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO**

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: TREINAMENTO DE SERVIDORES DA PREFEITURA, NO CURSO "PCASP E MENSURAÇÃO DO ATIVO IMOBILIZADO".
FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00019/2014.
DOTAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.05 - SECRETARIA DAS FINANÇAS PROJETO ATIVIDADE: 04.128.2001.2139 - PROMOVER EVENTOS DE ATUALIZAÇÃO DE PROFISSIONAIS NA ÁREA. ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURÍDICA FONTE DE RECURSO: PRÓPRIO
VIGÊNCIA: 10 (dez) dias
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cabedelo e:
CT Nº 00380/2014 - 25.11.14 - CASP ONLINE TREINAMENTO LTDA - ME - R\$ 3.400,00

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO**

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00019/2014.
OBJETO: TREINAMENTO DE SERVIDORES DA PREFEITURA, NO CURSO "PCASP E MENSURAÇÃO DO ATIVO IMOBILIZADO".
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Finanças.
RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 25/11/2014.

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO**

RATIFICAÇÃO - ADESÃO A REGISTRO DE PREÇO Nº AD00011/2014

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão a Registro de Preço nº AD00011/2014, que objetiva: ADESÃO À ATA DE REGISTRO E PREÇO DO FNDE, PARA AQUISIÇÃO DE 01(UM) ÔNIBUS ESCOLAR URBANO ACESSÍVEL; RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: IVECO LATIN AMERICA LTDA - R\$ 150.000,00.
Cabedelo - PB, 19 de Novembro de 2014
WELLINGTON VIANA FRANÇA – Prefeito

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO**

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: ADESÃO À ATA DE REGISTRO E PREÇO DO FNDE, PARA AQUISIÇÃO DE 01(UM) ÔNIBUS ESCOLAR URBANO ACESSÍVEL.
FUNDAMENTO LEGAL: Adesão a Registro de Preço nº AD00011/2014 - Ata de Registro de Preços nº 105/2013, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 29/2014, realizado pela FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO. DOTAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.06 - SEC. DE EDUCAÇÃO PROJETO ATIVIDADE: 12.361.1005.1076 - ADQUIRIR VEÍCULO PARA A EDUCAÇÃO ELEMENTO DE DESPESA: 4490.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE FONTE DE RECURSO: FNDE
VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2014
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cabedelo e:
CT Nº 00384/2014 - 19.11.14 - IVECO LATIN AMERICA LTDA - R\$ 150.000,00

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO**

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO UNILATERAL

Origem: RESCISÃO DE CONTRATO ORIUNDO DO TOMADA DE PREÇO Nº 005/2013
Objetivo do Certame: Contratação de empresa para execução dos serviços de reforma, manutenção em diversos prédios públicos da Prefeitura Municipal de Cabedelo.
Objeto: Conforme parecer exarado pela Procuradoria Jurídica, fica rescindido o contrato de nº 00233/2013 celebrado com a empresa Jr Andrade Construções e Serviços Ltda –ME
Data da Assinatura da Rescisão: 21 de Outubro de 2014.

**Wellington Viana de França
Prefeito Municipal**

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO

Origem:	Tomada de Preço nº 007/2013
Objeto:	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DE UNIDADES HABITACIONAIS E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO NA COBERTA DO PRÉDIO DA SECRETARIA DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL, NO MUNICÍPIO DE CABEDELLO-PB
Aditivo:	Prazo Contratual fica aditivado por mais 60 (SESENTA) dias a partir do encerramento do primeiro fixado em 03/11/2014
Contratante:	Prefeitura Municipal de Cabedelo
Contratada:	STROPP CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ sob o nº 10.459.145/0001 09
Valor:	O valor financeiro referente ao aditivo de serviços será de R\$ 2.561,12 (dois mil, seiscentos e sessenta e um reais e doze centavos), tendo uma supressão no valor de R\$ 331,80 (trezentos e trinta e um reais e oitenta centavos), resultando num saldo a ser aditivado de R\$ 2.561,12 (dois mil, seiscentos e sessenta e um reais e doze centavos), resultando num acréscimo referente a 27.078 (vinte e sete inteiros e sete centésimos por cento) valor inicialmente contratado, e o valor do contrato vigente passará a ser de R\$ 10.934,69 (dez mil, novecentos e trinta e quatro reais e sessenta e nove centavos)
Recursos Financeiros:	Próprios
Data da Assinatura:	22 de outubro de 2014

**Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Cabedelo**

Extrato do Primeiro Termo Aditivo Oriundo Tomada de Preço 02/2014

Objeto do Certame: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DO AÇAI - ÁREA VERDE Nº 07 - INTERMARES - CABEDELLO-PB
Partes: Prefeitura Municipal de Cabedelo e
CT Nº 00279/2014 - 25.08.14 - S&T CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA (SOTERRA CONSTRUÇÕES) CNPJ: 40.982.175/0001-66
Objetivo de Valor: Remanejar, excluir e incluir itens na planilha de quantidades e orçamentos do contrato original, considerando a obra REVITALIZAÇÃO NA PRAÇA DO AÇAI, ÁREA VERDE Nº 07, INTERMARES, NO MUNICÍPIO DE CABEDELLO, onde se propõe acréscimo de quantidades de itens existentes e itens novos com valor de R\$ 52.532,82 (cinquenta e dois mil, quinhentos e trinta e dois reais e oitenta e dois centavos) e redução de quantidades de itens existentes no valor de R\$ 28.974,64 (vinte e oito mil, novecentos e setenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos), conforme necessidade descrita na justificativa técnica em anexo. O valor do aditivo contratual será de R\$ 23.558,18 (vinte e três mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e dezoito centavos), que corresponde a 9,56% (nove inteiros e cinquenta e seis centésimos por cento) do valor contratado, majorando o valor original da planilha da obra para R\$ 289.858,18 (duzentos e sessenta e nove mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e dezoito centavos).
Fundamento: Amparo no art. 65,1, alínea "b", §1º da Lei Federal nº 8.666/93
Data da Assinatura: 04 de Novembro de 2014
Cabedelo, 14 de Novembro de 2014/Simone Medeiros Bezerra /Presidente da CPL

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL
PROCESSO Nº 013/2004 – PROCON MUNICIPAL.
Reclamante: JOÁS DA CRUZ TAVARES.
Reclamada: SERGIO MARIO M. DE ARAÚJO –
PAULA FRANCINETTI COSTA BANDEIRA.
Prazo: 10(dez) dias.

Por ordem do Secretário Geral, atendendo ao disposto no § 2º do Art. 42 do Decreto Federal nº 2.181/1997, fica notificado o reclamante, **JOÁS DA CRUZ TAVARES** da decisão administrativo de 1º grau que julgou **IMPROCEDENTE** a reclamação por estar desconstituída de qualquer fundamento fático ou jurídico. Fica ciente a reclamante do **ARQUIVAMENTO** do processo. Terá o prazo de 10(dez) dias para recorrer da decisão.

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL
PROCESSO Nº 092/2014– PROCON MUNICIPAL.
Reclamante: ANDREA ANDRADE LEITE.
Reclamada: WHIRPOOL S.A; FALCONE
COMÉRCIO.
Prazo: 10(dez) dias.

Por ordem do Secretário Geral, atendendo ao disposto do § 2º do Art. 42 do Decreto Federal nº 2.181/1997, fica notificada a reclamante, **ANDRE ANDRADE LEITE**, para, no prazo de 10(dez) dias informar se houve ou não o cumprimento do acordo firmado em audiência, sob pena de **ARQUIVAMENTO DEFINITIVO** do processo.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00109/2014

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00109/2014, que objetiva: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ZERO Km, DESTINADO A ATENDER A NECESSIDADE DA SEC. DE EDUCAÇÃO.; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: CAVALCANTE PRIMO VEÍCULOS LTDA - R\$ 114.000,00.

Cabedelo - PB, 20 de Novembro de 2014
 WELLINGTON VIANA FRANÇA – Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ZERO Km, DESTINADO A ATENDER A NECESSIDADE DA SEC. DE EDUCAÇÃO..

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00109/2014.

DOTAÇÃO: Unidade Orçamentária : 02.06 - SEC. DE EDUCAÇÃO. Projeto Atividade: 12.1361.1005.1076 - Adquirir Veículo para Educação Elemento de Despesa: 4490.52 - Equipamentos e Material de Permanente Fonte de Recurso: Próprio.

VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2014

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cabedelo e:

CT Nº 00373/2014 - 21.11.14 - CAVALCANTE PRIMO VEÍCULOS LTDA - R\$ 114.000,00

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00110/2014

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00110/2014, que objetiva: Aquisição de Livro que trata da História de Cabedelo, destinado a atender a necessidade da Secretária de Educação.; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: GRAFICA SÃO MATEUS - R\$ 23.150,00.

Cabedelo - PB, 21 de Novembro de 2014
 WELLINGTON VIANA FRANÇA – Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição de Livro que trata da História de Cabedelo, destinado a atender a necessidade da Secretária de Educação..

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00110/2014.

DOTAÇÃO: Unidade Orçamentária: 02.06 - SEC. DE EDUCAÇÃO Projeto Atividade: 12.361.1005.2079 - Manter o Custeio das Atividades do Ensino Fundamental (MDE) Elemento de Despesa: 3390.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de Recurso: Próprio.

VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2014

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cabedelo e:

CT Nº 00374/2014 - 24.11.14 - GRAFICA SÃO MATEUS - R\$ 23.150,00

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00107/2014

Nos termos dos elementos constante da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00107/2014, que objetiva: AQUISIÇÃO DE ARRANJOS DE FLORES, COROAS FÚNEBRES E RAMALHETES; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: FLORICULTURA LÍRIO DOS VALES LTDA - R\$ 6.300,00.

Cabedelo - PB, 20 de Novembro de 2014
 WELLINGTON VIANA FRANÇA – Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ARRANJOS DE FLORES, COROAS FÚNEBRES E RAMALHETES.

FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00107/2014.

DOTAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.010 - GABINETE DO GOVERNO PROJETO ATIVIDADE: 04.122.2001.2009 - MANTER AS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30 - MATERIAL DE CONSUMO FONTE DE RECURSO: PRÓPRIO

VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2014

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cabedelo e:

CT Nº 00376/2014 - 20.11.14 - FLORICULTURA LÍRIO DOS VALES LTDA - R\$ 6.300,00

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00107/2014.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ARRANJOS DE FLORES, COROAS FÚNEBRES E RAMALHETES.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

AUTORIZAÇÃO: Chefe de Gabinete - Secretária de Eventos e Cerimonial.

RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 20/11/2014.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00108/2014

Nos termos dos elementos constante da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00108/2014, que objetiva: AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) IMPRESSORA PLOTTER JATO DE TINTA; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: COPY LINE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - R\$ 7.800,00.

Cabedelo - PB, 28 de Novembro de 2014
 WFI I NGTON VIANA FRANÇA - Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) IMPRESSORA PLOTTER JATO DE TINTA.

FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00108/2014.

DOTAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.16 - SECRETARIA DE COMERCIO, IND. E HABITAÇÃO PROJETO ATIVIDADE: 23.122.2001.2042 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. DE COM., IND. E HABITAÇÃO ELEMENTO DE DESPESA: 4490.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE FONTE DE RECURSO: PRÓPRIO

VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2014

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cabedelo e:

CT Nº 00382/2014 - 28.11.14 - COPY LINE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - R\$ 7.800,00

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00108/2014.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) IMPRESSORA PLOTTER JATO DE TINTA.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

AUTORIZAÇÃO: Secretária de Habitação.

RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 28/11/2014.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00017/2014

Nos termos dos elementos constante da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00017/2014, que objetiva: PARTICIPAÇÃO DOS SERVIDORES DA RECEITA MUNICIPAL NO FÓRUM PARAIBANO DE DIREITO TRIBUTÁRIO.; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: ANDRADE MARKETING E EVENTOS LTDA - R\$ 5.400,00.

Cabedelo - PB, 17 de Novembro de 2014
 WELLINGTON VIANA FRANÇA – Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: PARTICIPAÇÃO DOS SERVIDORES DA RECEITA MUNICIPAL NO FÓRUM PARAIBANO DE DIREITO TRIBUTÁRIO..

FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00017/2014.

DOTAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.040 - SECRETARIA DE RECEITA PROJETO ATIVIDADE: 04.129.2001.2016 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA RECEITA ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA FONTE DE RECURSO: PRÓPRIO

VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2014

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cabedelo e:

CT Nº 00375/2014 - 17.11.14 - ANDRADE MARKETING E EVENTOS LTDA - R\$ 5.400,00

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 005/2013 MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS CONTRATO Nº: 0233/2013

OBJETO: prestação dos serviços de reforma e manutenção em diversos prédios públicos da prefeitura municipal de Cabedelo.

O Prefeito Constitucional do Município de Cabedelo, Wellington Viana França, no uso de suas atribuições legais, seguindo o entendimento do o Parecer Jurídico nº 843/2014, emitido pela Procuradoria Geral deste Município, e o Parecer Técnico nº 0504/2014, emanado pela Controladoria Geral Municipal, para que surtiam seus efeitos legais, decide aplicar a sanção em desfavor da empresa JR ANDRADE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME, sob CNPJ nº 14.102.427/0001-35, de SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO, bem como IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM O MUNICÍPIO DE CABEDELLO-PB, pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do inciso III, do artigo 87, da Lei 8.566/93.

Cabedelo, 16 de Novembro de 2014



Wellington Viana França
Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO

RATIFICAÇÃO - ADESÃO A REGISTRO DE PREÇO Nº AD00011/2014

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão a Registro de Preço nº AD00011/2014, que objetiva: ADESÃO À ATA DE REGISTRO E PREÇO DO FNDE, PARA AQUISIÇÃO DE 01(UM) ÔNIBUS ESCOLAR URBANO ACESSÍVEL, RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: IVECO LATIN AMERICA LTDA - R\$ 150.000,00.

Cabedelo - PB, 19 de Novembro de 2014
WELLINGTON VIANA FRANÇA - Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: ADESÃO À ATA DE REGISTRO E PREÇO DO FNDE, PARA AQUISIÇÃO DE 01(UM) ÔNIBUS ESCOLAR URBANO ACESSÍVEL.

FUNDAMENTO LEGAL: Adesão a Registro de Preço nº AD00011/2014 - Ata de Registro de Preços nº 105/2013, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 29/2014, realizado pela FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO.

DOTAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.06 - SEC. DE EDUCAÇÃO PROJETO ATIVIDADE: 12.361.1005.1076 - ADQUIRIR VEÍCULO PARA A EDUCAÇÃO ELEMENTO DE DESPESA. 4490.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE FONTE DE RECURSO: FNDE VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2014

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cabedelo e: CT Nº 00384/2014 - 19.11.14 - IVECO LATIN AMERICA LTDA - R\$ 150.000,00

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELLO

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00030/2014

Nos termos dos elementos constante da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00030/2014, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS.; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: CLASSIC VIAGENS E TURISMO LTDA - R\$ 760,41.

Cabedelo - PB, 17 de Novembro de 2014
JAIRO GEORGE GAMA - Secretário Municipal de Saúde

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELLO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS..

FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00030/2014.

DOTAÇÃO: Unidade Orçamentária: 03.010 - Manter as Atividades de Saúde Projeto Atividade: 10.122.1046.2025 - Manter as Atividades de Saúde Elemento de Despesa: 33.90.39.99.0001 - Serviços de Pessoa Jurídica Recurso: Próprios

VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2014
PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Cabedelo e:
CT Nº 00084/2014 - 17.11.14 - CLASSIC VIAGENS E TURISMO LTDA - R\$ 760,41

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELLO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00030/2014.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS..

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

AUTORIZAÇÃO: .

RATIFICAÇÃO: Secretário Municipal de Saúde, em 17/11/2014.

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELLO

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00031/2014

Nos termos dos elementos constante da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00031/2014, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS DO FOGÃO I; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: VICTOR BRITO CASTELLIANO-ME - R\$ 570,00.

Cabedelo - PB, 18 de Novembro de 2014
JAIRO GEORGE GAMA - Secretário Municipal de Saúde

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELLO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS DO FOGÃO I.

FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00031/2014.

DOTAÇÃO: Unidade Orçamentária: 03.010 - Fundo Municipal de Saúde Projeto Atividade: 10.122.1046.2025 - Manter as Atividades da Secretaria de Saúde Elemento de Despesa: 33.90.39.99.0001 - Serviços Pessoa Jurídica Recurso: Próprios

VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2014

PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Cabedelo e:

CT Nº 00085/2014 - 18.11.14 - VICTOR BRITO CASTELLIANO-ME - R\$ 570,00

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELLO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00031/2014.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS DO FOGÃO I.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

AUTORIZAÇÃO: .

RATIFICAÇÃO: Secretário Municipal de Saúde, em 18/11/2014.

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELLO

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00032/2014

Nos termos dos elementos constante da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00032/2014, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS DO APARELH; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: PRO MEDICINA NERIVALDO DA COSTA PESSOA - R\$ 4.205,00.

Cabedelo - PB, 19 de Novembro de 2014
JAIRO GEORGE GAMA - Secretário Municipal de Saúde

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELLO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS DO APARELH.

FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00032/2014.

DOTAÇÃO: Unidade Orçamentária: 03.010 - Fundo Municipal de Saúde Projeto Atividade: 10.122.1046.2025 - Manter as Atividades da Secretaria de Saúde Elemento de Despesa: 33.90.39.99.0001 - Serviços de Pessoa Jurídica Recurso: Próprios

Unidade Orçamentária: 03.010 - Fundo Municipal de Saúde Projeto Atividade: 10.302.10.14.2117 - Manter as Ações de Média e Alta Complexidade Elemento de Despesa: 33.90.39.99.0006 - Serviços Pessoa Jurídica Recurso: Média e Alta Complexidade

VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2014

PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Cabedelo e:

CT Nº 00086/2014 - 19.11.14 - PRO MEDICINA NERIVALDO DA COSTA PESSOA - R\$ 4.205,00

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELLO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00032/2014.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS DO APARELH.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

AUTORIZAÇÃO: .

RATIFICAÇÃO: Secretário Municipal de Saúde, em 19/11/2014.

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDEL

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DP00011/2014

Nos termos dos elementos constante da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00011/2014, que objetiva: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) KIT DE MONITORIZAÇÃO DO NERVO LARÍNGEO RECORRENTE. EM CUMPRIMENTO AO MANDATO DE INTIMAÇÃO E CITAÇÃO; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: Promed Materiais Cirúrgica Ltda - R\$ 18.000,00.

Cabedelo - PB, 25 de Novembro de 2014
JAIRO GEORGE GAMA - Secretário Municipal de Saúde

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDEL

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) KIT DE MONITORIZAÇÃO DO NERVO LARÍNGEO RECORRENTE. EM CUMPRIMENTO AO MANDATO DE INTIMAÇÃO E CITAÇÃO.

FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00011/2014.

DOTAÇÃO: Unidade Orçamentária: 03.010 - Fundo Municipal de Saúde Projeto Atividade:

10.122.1046.2025 - Manter as atividades da Secretaria de Saúde Elemento de Despesa:

33.90.30.99.0001 - Material de Consumo Fonte de Recursos: Próprios

VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2014

PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Cabedelo e:

CT Nº 00087/2014 - 26.11.14 - Promed Materiais Cirúrgica Ltda - R\$ 18.000,00

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDEL

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DP00011/2014.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) KIT DE MONITORIZAÇÃO DO NERVO LARÍNGEO RECORRENTE. EM CUMPRIMENTO AO MANDATO DE INTIMAÇÃO E CITAÇÃO.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

AUTORIZAÇÃO: .

RATIFICAÇÃO: Secretário Municipal de Saúde, em 25/11/2014.